LEI Nº 711 -

Autoriza o Prefeito Municipal a doar ao Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, / área de terras e prédio de alvenaria que serve/ a Escola Primária Rural Mista da Linha Prateleira, e contém outras providências:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a doar e/ou transferir a doação recebida do casal Sérgio Barcella e sua mulher Odila Barcella, através de documento assinado / pelo mesmo com compromisso de doação à Municipalidade, ao Govêrno/ do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Educação, uma área de terras rurais de cinco mil metros quadrados (5.000 m2) localizada na Linha Prateleira, neste Município, com as seguintes / confrontações: ao Norte, com a estrada geral que liga Anchieta com Guaraciaba, numa extensão de 100 metros lineares, ao Sul, com terras dos mesmos proprietários, numa extensão de 100 metros lineares ao Leste, com terras de propriedade da Igreja numa extensão de 50 metros lineares, e a Oeste, com terras dos mesmos proprietários / doadores, numa extensão de 50 metros lineares.

Art.2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a doar um prédio de alvenaria localizado na área descrita no artigo anterior ao Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Educação, e que atualmente serve a Escola Primária Rural Mista da Linha Prateleira, neste Município.

Art.3º - As doações referidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, só se concretizam com a construção de prédio em alvenaria a ser executado pelo Govêrno do Estado de Santa Catarina, na mesma área, no padrão de uma Escola Básica Estadual a ser criada / pela Administração Estadual e posta em funcionamento para o próximo ano letivo de 1987.

§ Único - O não cumprimento do prazo referido no artigo presente, implicará na perda do direito de doação.

Art.4º - A Escola Básica a ser criada pelo Governo Estadual, terá o nome de "ESCOLA BÁSICA PADRE MARTINHO BURGER".

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 24 de Novembro de 1986.

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.